

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

RESOLUÇÃO STJ/GP N. 26 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a central de apoio permanente aos Escritórios Virtuais das Ministras e Ministros ativos do Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XX, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, considerando o que consta do Processo n. STJ 042382/2024 e o decidido pelo Conselho de Administração do Superior Tribunal de Justiça em sessão realizada no dia 5 de novembro de 2024,

RESOLVE:

- Art. 1º A central de apoio permanente aos Escritórios Virtuais das Ministras e Ministros ativos do Superior Tribunal de Justiça fica regulamentado por esta Resolução.
- Art. 2º O serviço de apoio tem por objetivo centralizar o fornecimento de suporte às Ministras e aos Ministros em suas diversas necessidades de trabalho em seus Escritórios Virtuais, garantindo que realizem suas atividades de forma eficaz fora das dependências do Tribunal.
- Art. 3º Compete à central de apoio permanente aos Escritórios Virtuais coordenar, acompanhar e assegurar a execução de providências solicitadas por Ministras e Ministros relativas a seus Escritórios Virtuais, em especial:
 - I receber solicitações das Ministras e dos Ministros relativas a seus Escritórios Virtuais;
- II manter registro das demandas e de seu provimento pelas áreas especializadas do
 Tribunal;
- III expedir ordens de serviço internas para providências relacionadas a mobiliário, telefonia, equipamentos de todos os tipos, inclusive eletrônicos e de informática, sistemas e aplicativos;
- IV expedir ordens de serviço internas para pesquisas emergenciais em legislações, livros e publicações especializadas, jurisprudência e fontes doutrinárias relevantes, bem como intermediar empréstimos junto à Biblioteca;
- V supervisionar as atividades de requisição, recebimento, organização, distribuição, manutenção e controle de materiais permanentes e de consumo destinados aos Escritórios Virtuais;
- VI articular-se com as diversas áreas do Tribunal para que as providências emergenciais demandadas sejam executadas, inclusive acionando servidoras e servidores em sobreaviso indicados pelas áreas, nos finais de semana e feriados;
 - VII acompanhar a execução do atendimento até que a solução esteja finalizada.

Parágrafo único. As atividades de que trata o inciso V deste artigo não modificam a responsabilidade pela guarda, uso e conservação dos materiais permanentes, em especial, mobiliário e equipamentos, que continuam a cargo de chefes de gabinete das Ministras e dos Ministros, nos termos do art. 32, IV, e § 1°, I, da <u>Instrução Normativa STJ/GDG n. 16 de 9 de dezembro de 2020</u>.

- Art. 4º A central de apoio permanente aos Escritórios Virtuais das Ministras e Ministros funcionará junto ao Gabinete do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, nos dias úteis, fins de semana e feriados, das 8h às 21h, com atendimento por telefone, correio eletrônico e outros meios de comunicação institucionais à escolha das Ministras e Ministros.
- § 1º As servidoras e servidores que atuarem na central de apoio permanente aos Escritórios Virtuais poderão receber convocação especial para realizar plantão nos fins de semana e feriados.
- § 2º A central de apoio permanente aos Escritórios Virtuais não funcionará durante o recesso forense, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, e durante as férias coletivas das Ministras e Ministros, de 2 a 31 de janeiro e de 2 a 31 de julho, nos termos do art. 81, *caput* e § 2º, I, do <u>Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça</u>.
- Art. 5º A central de apoio permanente aos Escritórios Virtuais das Ministras e Ministros direcionará as demandas que ocorrerem nos dias úteis para as unidades especializadas do Tribunal, conforme as respectivas competências, e as que ocorrerem nos fins de semana ou feriados, para as servidoras e os servidores indicados e escalados pelas unidades especializadas para o regime de sobreaviso, que ocorrerá das 8h às 21h.
- Art. 6º Os Escritórios Virtuais das Ministras e Ministros são, para todos os fins, extensões dos respectivos Gabinetes.
 - Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.
 - Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMAN BENJAMIN Ministro Presidente

042382/2024

5874101v25